



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 516/2009 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE METAS FISCAIS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, CUSTOS, RISCOS FISCAIS DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os anexos de que trata o art.10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, que seguem abaixo, passam a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Fernão para o exercício de 2010, contendo:

- Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
 - a) demonstrativo de Metas Anuais;
 - b) demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
 - c) demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - d) demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
 - e) demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
 - f) anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, em 29 de dezembro de 2009.


Adélio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA